

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 923, DE 28 DE JUNHO DE 2018

DOU de 29/06/2018 (nº 124, Seção 1, pág. 49)

Altera o Anexo Único da Portaria Conjunta nº 556, de 11 de abril de 2018, que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e os incisos I e XIX do art. 18 do Anexo I ao Decreto nº 9.260, de 29 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016, resolvem:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria Conjunta nº 556, de 11 de abril de 2018, que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

Declaração Única de Exportação - DUE

a) Argumentos de consulta

1. Número da DUE
2. Chave de acesso da DUE

b) Dados e informações de resposta:

1. Número da DUE
2. Identificação da RUC
3. Identificação da Chave de acesso

4. Situação atual da DU-E em relação ao controle aduaneiro
5. Canal atribuído à DU-E pelo GR
6. Indicador de exigência ativa
7. indicador de que a DU-E possui pelo menos uma solicitação de retificação já deferida
8. Situação atual da DU-E em relação ao controle administrativo
9. Indicador de TA impeditivo de embarque
10. Indicador de TA que requer inspeção
11. Situação atual da DU-E em relação ao controle de carga
12. Indicador de carga bloqueada para embarque
13. Dados Gerais:
 - 13.1. Tipo do Documento Fiscal
 - 13.2. Lista de Motivo da Dispensa de NF
 - 13.3. Justificativa da Dispensa de NF
 - 13.4. Identificação do Declarante
 - 13.5. Identificador de Operador Econômico Autorizado
 - 13.6. Forma de Exportação
 - 13.7. Situação Especial de Exportação
 - 13.8. Indicador de Exportação Consorciada
 - 13.9. País do Importador
 - 13.10. Peso Líquido Total (em KG)
 - 13.11. Indicador de Tratamento Prioritário
 - 13.12. Valor Total das Mercadorias (em R\$)
 - 13.13. Moeda de Negociação ou referência
 - 13.14. Valor das Mercadorias no Local de Embarque

13.15. Dados de contato

13.16. Local de despacho

13.17. Local de embarque

13.18. Transporte e Trânsito: - Via Especial de Transporte

13.19. Transporte e Trânsito: - Indicador de Uso Obrigatório de Documento de Trânsito

13.20. Informações Complementares

14.Itens de DUE:

14.1. Número do Item

14.2. Identificação do exportador

14.3. Item da nota fiscal de exportação:

14.3.1. Número do item 14.3.2. Nota fiscal:

14.3.2.1. Chave de acesso 14.3.2.2. Modelo

14.3.2.3. Série

14.3.2.4. Número do documento

14.3.2.5. Unidade da federação do emissor

14.3.2.6. Identificação do emitente:

14.3.2.6.1. Número

14.3.2.6.2. CNPJ

14.3.2.6.3. CPF

14.3.2.7. Finalidade

14.3.2.8. Quantidade de itens

14.3.2.9. Indicador de nota fiscal eletrônica

14.3.3. CFOP

- 14.3.3.4. Código do produto
- 14.3.3.5. Descrição do produto
- 14.3.3.6. Quantidade estatística
- 14.3.3.7. Unidade comercial
- 14.3.3.8. Valor total bruto
- 14.3.3.9. NCM:
 - 14.3.3.9.1. Código
 - 14.3.3.9.2. Descrição
 - 14.3.3.9.3. Unidade de medida estatística
 - 14.3.3.9.4. Indicador de apresentação para despacho
- 14.4. NCM
- 14.5. Lista de atributos da NCM
- 14.6. Descrição da Mercadoria
- 14.7. Tratamento prioritário
- 14.8. Descrição complementar do item
- 14.9. Qtd. na unidade estatística
- 14.10. Peso líquido total em KG
- 14.11. Unidade comercial
- 14.12. Qtd. na unidade comercial
- 14.13. Valor total em R\$
- 14.14. Percentual da comissão do agente
- 14.15. Condição de venda
- 14.16. Valor da mercadoria na condição de venda
- 14.17. Valor da mercadoria no local de embarque
- 14.18. Valor da mercadoria no local de embarque em reais

14.19. Valor financiado

14.20. Data de conversão

14.21. Importador

14.21.1. Nome do importador

14.21.2. Endereço do importador

14.21.3. País do importador

14.22. Justificativa de valor VLME

14.23. Enquadramentos da operação

14.24. País de destino

14.24.1. País de destino

14.24.2. Quantidade na unidade estatística por país de destino

14.25. Tratamento Administrativo

14.25.1. Número sequencial

14.25.2. Mensagem

14.25.4. Órgão Anuente

14.25.5. Número do LPCO

14.25.6. Situação do LPCO

15. Histórico;

15.1. Data/Hora

15.2. Evento

15.3. Responsável pelo evento

15.4. Informações adicionais." (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID Secretário da Receita Federal do Brasil Ministério da Fazenda

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO Secretário de Comércio Exterior Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e Serviços